

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 21 de
Agosto de **2026**
Edição **2117**www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital**PORTARIA 548/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **JESSICA NUNES BERALDI**, matrícula nº **34.312**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.204.002730-0-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 549/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **MARCELA DE OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº **26.871**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.099.000090-8-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 550/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **CRISTIANE ANDRADE MACIEL NASSIF**, matrícula nº **18.437**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001532-2-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 551/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **DANIELA DA SILVA COSTA**, matrícula nº **15.143**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000667-1-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 552/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **EDALVA PALMEIRA VAZ**, matrícula nº **15.159**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000741-P-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 553/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **ALEXANDRA PIRES NUNES DA SILVA**, matrícula nº **16.954**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001754-4-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 554/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **EMANUELA MELO SIQUEIRA**, matrícula nº **17.176**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000896-9-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 555/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **ANDRÉA FEYDIT MAIA**, matrícula nº **17.488**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000670-8-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 556/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **RUTILEI FARIA DA SILVA**, matrícula nº **25.658**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.034.000048-P-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 557/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **FLÁVIA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº **19.284**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.204.003176-0-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 558/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **LUCIENY MENDES MACHADO**, matrícula nº **28.395**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.099.000712-9-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 559/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA CALDAS**, matrícula nº **19.622**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.000292-7-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 560/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **WALINE OLIVEIRA DE PAIVA**, matrícula nº **16.845**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001696-1-PA – **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat.: 42.845

PORTARIA 563/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025;

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor MAXWELL DE ARAÚJO, matrícula nº 60892-7, ocupante do cargo de Tenente Coronel PM, servidor da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento, a partir da data de 13/08/2026.

O servidor está nomeado pela Portaria nº 1866/2026, a partir da data de 14/08/2026, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 565/2026

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00098.006100.2026-55.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Bianca Stutz Francisco Rega, ocupante de cargo efetivo de Cirurgiã Dentista III – 24h, matrícula nº 23905, conforme despacho nº 1103/2026, nos autos do Processo nº 00098.006100.2026-55.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 12/08/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 566/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim

;
CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2024.204.000031-2-PR, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-94, cujo objeto é prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor:
RODRIGO SODRE ALEXANDRE – Matrícula: 42.802

Fiscais
JOÃO VICTOR RODRIGUES SIMÕES RISCADO – Matrícula: 41.836
ROBSON ANTÔNIO DA SILVA MENEZES – Matrícula: 40.807

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de agosto de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.037.000057-4-PA	FERNANDA REBULI BENEVIDES DIAS GAMA	312/2026
2024.037.000107-4-PA	ELISANGELA MEDEIROS MARINHO DE BRITO	313/2026
2023.037.000070-2-PA	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AMARAL	309/2026
2024.037.000050-3-PA	MARCELLIS BARRETO CORREA	306/2026
2023.037.000049-6-PA	CHARLENY NUNES GARCIA	315/2026
2022.037.000368-7-PA	VIVIANE MACEDO DOS SANTOS	310/2026
2022.037.000359-7-PA	IVANILDA FERREIRA GOMES	311/2026
2022.037.000261-P-PA	CAMILA FURTADO DA PAIXÃO AZEVEDO AFONSO	314/2026
2023.099.00117-1-PA	WELLITON PESTANA FARIA	297/2026
2024.037.000064-P-PA	TAMIRIS DA GLÓRIA	307/2026
2022.037.000349-P-PA	ELIZA COELHO ROSA	316/2026
2022.037.000313-4-PA	ELAINE TEIXEIRA DE SOUZA	317/2026
2024.037.000071-5-PA	JESSICA GANDRA BASTOS RODRIGUES RANGEL	320/2026
2023.037.000071-P-PA	MÁRCIA VALÉRIA SOBRINHO PERCÍLIO	296/2026
2023.037.000280-7-PA	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	305/2026
2022.037.000343-6-PA	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	303/2026
2022.037.000436-7-PA	ROSILENE DOS SANTOS GOMES	299/2026
2023.037.000163-3-PA	LILIAN TINOCO DE SOUZA HENRIQUE	293/2026
2023.037.000239-1-PA	LÚCIA REGINA VIEIRA BRUNO	302/2026
2024.037.000073-P-PA	THAMIRES COSMO DE SOUZA	292/2026
2024.037.000154-9-PA	VANESSA SILVA MENDES	300/2026
2024.204.001148-2-PA	LUIZ CLAUDIO PESSANHA RANGEL	290/2026
2025.037.000272-0-PA	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA	301/2026
2022.037.000253-7-PA	FRANCIMAR MAIA VIEIRA DA SILVA	321/2026
2025.037.000019-5-PA	RODRIGO RODRIGUES DE AZEVEDO	291/2026
2026.204.000432-6-PA	ANDRE MELO DE ABREU	288/2026
2026.204000432-6-PA	SALVADOR RIBEIRO CARDOSO	287/2026
2026.204.000417-8-PA	RITA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	284/2026
2026.099.000161-5-PA	LUCIANA SANTOS BARBOSA	286/2026
2026.099.000167-9-PA	CLAUDIA LIBIA DE SOUZA GOMES	285/2026
2022.037.000380-3-PA	MARIA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	1357/2023
2023.037.000071-P-PA	MARCELLI AZEREDO DA SILVA	295/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004925.2026-35	CHRISTIANE MONTEIRO ALVES TINOCO LEITE	196/2026
00098.006947.2026-30	SELISE BARCELLOS CHAGAS	1094/2026
00098.006616.2026-08	DIOVANI SILVA DE SALVO	1096/2026
00098.006904.2026-54	KARLA GOMES DIAS	200/2026
00098.006100.2026-55	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA	1113/2026
00098.006907.2026-98	KARLA GOMES DIAS	199/2026
00067.001156.2026-81	HEDILME DA GLÓRIA MOREIRA	198/2026
00098.006754.2026-89	CRISTIANE MORAES BARBOSA	197/2026
00098.003742.2026-01	JOSE OLIVEIRA E SILVA NETO	1098/2026
00098.007366.2026-15	ADRIANA DA SILVA PESSANHA	1099/2026
00098.005838.2026-03	JACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	201/2026
00098.004925.2026-35	CHRISTIANE MONTEIRO ALVES TINOCO LEITE	196/2026
00098.006754.2026-89	CRISTIANE MORAES BARBOSA	197/2026
00067.001156.2026-81	HEDILME DA GLÓRIA MOREIRA	198/2026
00098.006907.2026-98	KARLA GOMES DIAS	199/2026
00098.006904.2026-54	KARLA GOMES DIAS	200/2026
00098.005838.2026-03	JACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	201/2026
00098.006947.2026-30	SELISE BARCELLOS CHAGAS	1094/2026
00098.006616.2026-08	DIOVANI SILVA DE SALVO	1096/2026
00098.003742.2026-01	JOSE OLIVEIRA E SILVA NETO	1098/2026
00098.007366.2026-15	ADRIANA DA SILVA PESSANHA	1099/2026
00098.006100.2026-55	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA	1113/2026

20/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.007319.2026-71	MAXWELL DE ARAÚJO	118/2026

20/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845**Secretaria Municipal da Transparência e Controle****RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:****PROCESSO Nº:**

2026.004.000009-7-CA Carla Nogueira Patrão de Aquino
2026.004.000010-9-CA Frontino Tavares Crespo Junior
2026.004.000015-5-CA Ramiro Elvio Azevedo de Souza
2026.004.000021-3-CA Carla Nogueira Patrão de Aquino
2026.004.000024-5-CA Rodrigo Albuquerque Hermida
2026.004.000025-2-CA Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust
2026.004.000026-P-CA Jorge Luiz da Silva Tavares
2026.004.000027-7-CA Jorge Luiz da Silva Tavares

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2026.

Luis Fernando de Alvarenga Leandro
Secretário Municipal de Transparência e Controle
Mat. 42.921 / CRC-RJ 104709/0-7**Secretaria Municipal de Fazenda****PORTARIA SMF Nº 010/2026****PROCESSO Nº 2026.018.000022-0 PR**
Contrato nº 168/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar, a servidora **Vânia De Azevedo Paes** - Diretora De Atendimento Pessoa Física, matrícula nº 42.819 e como substituta a servidora **Rossana Maria De Souza Gomes Simoes** - Gerente De Procedimentos Administrativo e Gestão, matrícula nº 40.388, para atuar como **Gestoras** no contrato nº 168/2022.
- Art. 2º** Designar, a servidora **Hayssa Jorge Goncalves Terra Alves** - Subsecretária Adjunta De Atendimento Ao Contribuinte, matrícula nº 24.323, e como substituta a servidora **Camila Miranda Soares Santana** - Coordenadora De Triagem De Atendimento, matrícula nº 41.437, para atuar como **Fiscais** no Contrato nº 168/2022.
- Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2026**.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248**PORTARIA SMF Nº 011/2026****PROCESSO Nº 202.018.000022-0 PR**
Contrato nº 169/2026

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar, o servidor **Marcelo Alvarenga Moco** - Subsecretário Adjunto De Receita, matrícula nº 13.877 e como substituto o servidor **Elvis Ferreira De Jesus** - Gerente De Fiscalização De Taxas, matrícula nº 40.646, para atuar como **Gestores** no contrato nº 169/2022.
- Art. 2º** Designar, a servidora **Araceli Reis Ribeiro** - Diretora De Fiscalização Tributária, matrícula nº 41.533 e como substituta a servidora **Cristiane Lobo Bartolotti** - Diretora De Mobiliário, matrícula nº 40.393, para atuar como **Fiscais** no Contrato nº 169/2022.
- Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2026**.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

EDITAL 081/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	156321	CENTRO SOCIAL DE APOIO A COMUNIDADE DE GUARUS E ADJACEN
02	156327	EXPLENDOR COMERCIO DE PEDRAS LTDA
03	156324	FBPOP RESTAURANTE LTDA
04	156325	LEAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
05	156322	MIMOZURA CONFEITARIA LTDA
06	156323	PLENA BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
07	156315	REBECA GOMES BARRETO DE MOURA LTDA
08	156328	SF ATENDIMENTOS LTDA
09	156326	SILVA SERVICOS & EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
10	156331	ZELUS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Secretaria Municipal de Patrimônio Público**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº26.116.894/0001-61, com sede Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3As eventuais imagens ilustradas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico do leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2.3Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente de forma **online**, no horário informado no item 5 deste edital, por meio da internet, com o encaminhamento dos lances através do portal **www.leiloesnovaserrana.com.br**.

3.2 Para participar do leilão por meio do portal **www.leiloesnovaserrana.com.br**, os interessados

deverão realizar cadastro utilizando e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os documentos necessários para habilitação, conforme as normas estabelecidas no portal.

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

I. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

IV. Self com o documento ao lado.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

VI. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

VII. Autorização(Procuração Autenticada).

VIII. Última alteração contratual

IX. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

X. Comprovante de endereço atualizado.

XI. Self com o documento ao lado de um dos sócios

3.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (27) 3442-1978 ou whatsapp (27) 98141-7605.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.6 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.7 Ao se habilitar no leilão o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

4.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o número 286.

5 – DO LOCAL DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1 O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: **www.leiloesnovaserrana.com.br**.

5.2 Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 03 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4 Os lances on-line iniciarão no dia 27/07/2026 (Segunda-feira) e a abertura da sessão ocorrerá no dia 18/08/2026 (Terça-feira) a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na plataforma **www.leiloesnovaserrana.com.br**.

5.6 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item

6 -DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AS BENS:

6.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no

horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1 Dias de visitação: 10/08/2026 a 14/08/2026.

6.1.2Local:

6.1.3 Rede Ferroviária - Av 28 de março 1233 - Pq. São Caetano: **Lotes 01 – 08; 30 - 40**

6.1.4Xv De Novembro 70/80 – Centro (Antiga Comauto), Campos Dos Goytacazes 28051: **Lotes 09 - 29**

6.1.5 Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ: : **Lote**

6.1.6 Contato para informações complementares: Fundação da Saúde – Ronald Souza (22) 974043799 | FMIJ - André (22) 999982481 | REDE FERROVIÁRIA - Renata (22) 99991-7215; Departamento de Frota (Antiga Comauto) Mykaela (22 99731-0022.

6.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3 É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4 Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5 Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DO ESTADO DO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1 Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3 Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5 Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6 Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

8.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do e-mail contato@leiloesnovaserrana.com.br

9 – DOS LANCES DA ARREMATACÃO

9.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1 O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2 Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1 A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1 Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7 É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 – DA ARREMATACÃO DOS BENS

1.1 10.1 Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

1.2 10.2 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art. 31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

1.3 10.3 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

1.4 10.4 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13**.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

11.2 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto asaas.

11.3 O arrematante terá o prazo de 24h para pagamento do leiloeiro, o que lhe garante a compra do bem, e 03 (três) dias para pagamento dos valores de arrematação a prefeitura.

11.4 DIAS DE PAGAMENTO PREFEITURA: 19/08 – 20/08 - 21/08.

11.5 Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.6 Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.

11.7 Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.7.1 Valor de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.7.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.8 Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 – DA ATA

12.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 – DA RETIRADA DO BEM

13.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens a terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4 A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3 Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4 As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

15.5 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6 Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de legalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7 Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.9 Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de julho de 2026.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Patrimônio Público
Matrícula 42828

ANEXO I LEILÃO**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	SUCATA DE CADEIRAS, MESAS DE FERRO E MADEIRA, BRINQUEDOS INFANTIL, ESTANTE DE ARMARIO DE AÇO	-	R\$ 2.000,00	****
02	SUCATA DE POSTES DE FERRO, SEMAFAROS E OUTROS	-	R\$ 2.000,00	****
03	SUCATA DE ABRIGO DE PASSAGEIRO	-	R\$ 2.500,00	****
04	SUCATA DE GELADEIRAS, BEBEDOUROS, REFRIGERAÇÃO, ARMARIO DE AÇOS, VENTILADORES (SE ENCONTRA EM CIMA DAS GELADEIRAS)	-	R\$ 700,00	****
05	SUCATA DE CORTINAS, CADEIRAS ESCOLARES E VENTILADORES	-	R\$ 500,00	****
06	SUCATA DE CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, ARMARIO DE AÇO E BRINQUEDOS DE AÇO.	-	R\$ 500,00	****
07	SUCATA DE INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO E TELEVISORES.	-	R\$ 3.000,00	****
08	SUCATA DE FOGÃO INDUSTRIAL INTENSILIOS DE COZINHA	-	R\$ 500,00	****
09	TOYOTA, ETIOS HB X VSC MT, Placa: LMT1C06 , Ano:2018-2019, Renavam:1182323844, Chassi:9BRK198T9K2119103, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 2183,2	-	R\$ 9.000,00	R\$ 2.183,20 Não Possui CRV
10	FIAT PALIO FIRE, Placa: KRK-5818 , Ano:2015-2016, Renavam:1069224550, Chassi:9BD17122ZG7566320, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 488,7	-	R\$ 4.500,00	R\$ 488,70 Não Possui CRV
11	PALIO WK ATTRAC 1.4, Placa: L T J 5439 , Ano:2013-2014, Renavam:1008000130, Chassi:9BD373121E5049664, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 618,86	-	R\$ 5.800,00	R\$ 618,86 Não Possui CRV
12	PEUGEOT PARTNER ALLT A, VEICULO COM CARROCERIA DE AMBULÂNCIA, Placa: LUM5A52 , Ano:2019-2020, Renavam:1216398906, Chassi:8AEGCNFN8LG505303, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 195,23	-	R\$ 9.000,00	R\$ 195,23 Não Possui CRV
13	FIAT UNO MILLE EX, Placa: KRC-6463 , Ano:2000-2000, Renavam:740173200, Chassi:9BD158068Y4120778REM, Cor:BRANCA, Combustível:DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
14	SAVEIRO 1.6 CE, Placa: KNY-2836 , Ano:2009-2010, Renavam:190261692, Chassi:9BWL05U4AP076466, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
15	GOL 1.0 GIV, Placa: LLE-8229 , Ano:2010-2011, Renavam:223316695, Chassi:9BWA05W0BP013135, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 130,16	-	R\$ 3.000,00	R\$ 130,16 Possui CRV

16	COBALT 1.4 LS, Placa: LUR-5383 , Ano:2013-2014, Renavam:557197996, Chassi:9BGJA69X0EB115091, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Possui CRV
17	SAVEIRO 1.6 CE, Placa: LLM-7608 , Ano:2011-2012, Renavam:327855665, Chassi:9BWL05U0CP017093, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
18	COBALT 1.4 LS, Placa: LQV-8408 , Ano:2013-2014, Renavam:557142830, Chassi:9BGJA69X0EB113492, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Possui CRV
19	RENAULT KWID ZEN 10MT, Placa: LUB8H36 , Ano:2019-2020, Renavam:1203696342, Chassi:93YRBB002LJ121866, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 2472,98	R\$ 5.000,00	R\$ 2.472,98
20	HONDA XR 250 TORNADO - "Estado sucateado", Placa: KWM-2593 , Ano:2008-2008, Renavam:135113954, Chassi:9C2MD34008R030960, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 1.000,00	SEM MULTA Possui CRV
21	HONDA CB 300R, Placa: L L H - 7 8 0 3 , Ano:2010-2011, Renavam:258505885, Chassi:9C2NC4310BR009873, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 3.000,00	SEM MULTA
22	MOTO HONDA CG 125 TITAN ES, Placa: LNJ-8880 , Ano:2001-2001, Renavam:762643404, Chassi:9C2JC3021R071577, Cor:AZUL, Combustível:DIESEL, Débito: 293,47	R\$ 1.000,00	R\$ 293,47
23	MOTO CG 150 TITAN ES, Placa: L O Z 4961 , Ano:2006-2007, Renavam:916866742, Chassi:9C2KC08507R027397, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: 260,32	R\$ 1.500,00	R\$ 260,32 Possui CRV
24	HONDA XR 250 TORNADO, Placa: L P J 2850 , Ano:2008-2008, Renavam:135111480, Chassi:9C2MD34008R032915, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 1.500,00	SEM MULTA Possui CRV
25	MOTO HONDA CG 125 TITAN KSE, Placa: LOO-4130 , Ano:2002-2003, Renavam:800595505, Chassi:9C2JC30213R616672, Cor:VERMELHA, Combustível:GASOLINA, Débito: 1172,63	R\$ 1.000,00	R\$ 1.172,63
26	HONDA CB 300R, Placa: K N Y - 1 8 3 4 , Ano:2010-2010, Renavam:258459980, Chassi:9C2NC4310AR094049, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 1.500,00	SEM MULTA Possui CRV
27	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, Placa: L P P 9499 , Ano:2010-2011, Renavam:217752756, Chassi:9BWA05W2BP011063, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 130,16	R\$ 4.000,00	R\$ 130,16
28	VOLKSWAGEN GOL 1.6, Placa: K Z N 4673 , Ano:2010-2011, Renavam:257579451, Chassi:9BWA05U0BP084797, Cor:BRANCA, Combustível:GASOLINA, Débito: 2737,79	R\$ 6.000,00	R\$ 2.737,79
29	SUCATA DE LOTES DE PNEUS, Placa: *****, Ano:*****, Renavam:*****, Chassi:*****, Cor:*****, Combustível:*****, Débito: *****	R\$ 500,00	****
30	SUCATA DE ÔNIBUS CITYCLASS 70C17, Placa: LRA-5789 , Ano:2013-2014, Renavam:596324650, Chassi:93ZL68C01E8455490, Cor:AMARELA, Combustível:DIESEL, Débito: SEM MULTA	R\$ 1.000,00	SEM MULTA
31	SUCATA DE CARRETA PRANCHA, Placa: KUVR-4827 , Ano:2007-2007, Renavam:911461833, Chassi:9A9PR45637LDJ5869, Cor: Combustível: Débito: SEM MULTA	R\$ 1.000,00	SEM MULTA
32	MOTO SUZUKI, Placa: KXY-0339 , Ano:2006-2007, Renavam:887468519, Chassi:9CDNF41LJ7M035902, Cor:PRETA, Combustível:GASOLINA, Débito: SEM MULTA	R\$ 500,00	SEM MULTA
33	PATROL FIAT TALS FG 140, Placa: *****, Ano:2011-2011, Série:00291, Chassi:*****, Cor:AMARELA, Combustível:DIESEL, Débito: *****	R\$ 12.500,00	***
34	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, Placa: KWE-9810 , Ano:2013-2014, Renavam:596302274, Chassi:93PB54M10EC049418, Cor:AMARELA, Combustível:DIESEL, Débito: SEM MULTA	R\$ 22.000,00	SEM MULTA Possui CRV
35	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE- "Estado sucateado", Placa: LLZ-2739 , Ano:2013-2014, Renavam:603041698, Chassi:9532E82W2ER401901, Cor:AMARELA, Combustível:DIESEL, Débito: SEM MULTA	R\$ 8.000,00	SEM MULTA
36	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE- "Estado sucateado", Placa: LQZ-8903 , Ano:2013-2014, Renavam:593334744, Chassi:9532E82W2ER402378, Cor:AMARELA, Combustível:DIESEL, Débito: SEM MULTA	R\$ 7.000,00	SEM MULTA
37	TRATOR BUDNEY, Placa: *****, Ano:2019-2019, Série:B1S484641, Chassi:*****, Cor:*****, Combustível:*****, Débito: *****	R\$ 20.000,00	***
38	SPIN 1.8L MT LTZ, Placa: L M G - 3 0 8 3 , Ano:2015-2016, Renavam:1056651773, Chassi:9BGJC75E0GB116105, Cor:PRATA, Combustível:GASOLINA, Débito: 130,16	R\$ 6.000,00	R\$ 130,16
39	SUCATA DE LUMINARIAS (HASTES, FIOS, LAMPADAS)	R\$ 10.000,00	
40	SUCATA DE LUMINARIAS (HASTES, FIOS, LAMPADAS)	R\$ 10.000,00	

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Patrimônio Público
Matrícula 42828

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PORTARIA Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 0186/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 9.605/2025, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos III e VI do art. 27, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade "projetar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos" e "controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **MARCELO FREITAS NETO**, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362 e **JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA**, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0 para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº **0186/2026**, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a Empresa LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de restauração para o Solar de Santo Antônio e Campanário e de construção do anexo para o Asilo Nossa Senhora do Carmo – Campos dos Goytacazes – NOVO PAC Nº 961301/2024".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
Matrícula nº 42.380

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026.044.000051-4-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, EM ADESÃO AO PROCESSO Nº 2026.226.000006-9-PR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026
CONTRATO Nº 0029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GRUPO 2) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: GLORIOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 40.910.344/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$217.333,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2026.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2026.

Marcelo Machado Feres
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ
Portaria:1710/2026
Mat: 44.528

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2026.044.000042-4-PR	Carla Luiza Marinho de Brito

Campos dos Goytacazes, 17 de Agosto de 2026.

MARCELO MACHADO FERES
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 44.528

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2026.044.000039-8-PR	Tatiana da Costa Abreu

Campos dos Goytacazes, 17 de Agosto de 2026.

MARCELO MACHADO FERES
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 44.528

Fundação Municipal de Saúde - FMS

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTN N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2026.037.000006-1-CA	Lenilce Maria Ribeiro de Azevedo
2026.099.000013-7-CA	Flavia Barreira Costa Ferreira
2026.037.000009-3-CA	Natália Machado da Cunha
2026.037.000008-6-CA	Christianny das Graças da Cunha

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde
Matr. 28.634

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 31/2026

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição e promovem um serviço de excelência;

CONSIDERANDO o teor do OF/SEBTRAF-15/26, encaminhado pelo Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região;

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pela atuação técnica, compromissada e prestativa durante a realização da passeata do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, no dia 13 de agosto de 2026:

- **Zegildo da Silva Correa**, matrícula 14737;
- **Luiza Regina Rangel Roza**, matrícula 13926.

Art. 2º Ressaltar que o reconhecimento formal por parte do Sindicato ao destacar que os servidores "não pouparam esforços no sentido de garantir a segurança dos manifestantes, dos motoristas, pedestres e da população em geral", atesta a excelência da conduta dos agentes, conferindo honra e engrandecimento à imagem desta Instituição.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 32/2026

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na qualidade de **PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 61/2025, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2025, que constituiu a Comissão de Patrimônio do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 33/2026

O **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na qualidade de **PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade do controle e arrolamento preciso acerca dos bens patrimoniais desse Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento completo de todos os bens do Fundo para se regularizar o ativo permanente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Patrimônio destinada a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens pertencentes ao Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, assim como os levantamentos necessários a que sejam efetuados procedimentos de baixa e/ou incorporação nas suas diversas modalidades.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Patrimônio pela presente Portaria, os seguintes servidores:

- **Maurício de Souza Amaro** – matrícula 20.092 – Presidente;
- **Marcos Aguiar Peres** – matrícula 20.146 – Membro;
- **Hodiney Peres de Souza** – matrícula 13.056 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 34/2026

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição e promovem um serviço de excelência;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pela atuação técnica, corajosa e proativa durante a operação conjunta com forças de segurança dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, realizada no dia 15 de agosto de 2026, a qual resultou na apreensão de armas, munições, entorpecentes e valores, além da prisão em flagrante de sete indivíduos:

- **Dayvid Azevedo de Souza**, matrícula 20123;
- **Gabriel Carvalho Jerônimo**, matrícula 42024;
- **Gustavo Teixeira de Oliveira**, matrícula 18497;
- **Ítalo Augusto Cruz da Silva**, matrícula 14003;
- **João Pedro dos Santos Liberatori**, matrícula 42056;
- **Rodrigo dos Santos Souza**, matrícula 18828;
- **Ryan dos Santos Apolinário**, matrícula 42013;
- **Yasmin Gabrielly Sciamarella Sant'Anna Freitas Lopes**, matrícula 41960.

Art. 2º Destacar a excelência da conduta das guarnições e o suporte crucial dos cães de faro (K9), cujo profissionalismo e comprometimento elevaram o nome da Guarda Civil Municipal e foram determinantes para o sucesso da missão.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

ATOS DO PRESIDENTE

19/08/2026

O Presidente da autarquia IMTT, no uso das suas atribuições, nos termos do Regimento Interno do Instituto, conforme inciso VI e o § 2º, artigo 10, do Anexo Único do Decreto nº 173/2014;

Resolve:

Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo para a reunião no dia 24 de agosto de 2026 às 14.30 horas na Sede do IMTT, com a pauta de apreciar e deliberar sobre atos administrativos relativo a Gestão do Trânsito e do Transporte.

Atenciosamente,

Alvaro Henrique de Souza Oliveira
Presidente
Matrícula nº 41.834

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023

PROCESSO Nº 2023.109.000120-3-PR

CONTRATADA: Nossa Rede Telecomunicações Brasil Ltda.

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 08 (oito) meses, cujo o objetivo é a continuidade da prestação de serviço essencial de manutenção corretiva e preventiva de videomonitoramento.

VALOR: R\$ 2.278.031,36 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 31.258.183,88 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (oito) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2026.

ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Mat. nº 41.834

PROCON - Campos

PORTARIA 015/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo nº 2026.207.000023-5-PR, cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO SEMINÁRIO NACIONAL DE A A Z EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Executivo do Procon Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por inexigibilidade, conforme prevê o caput, do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº **157.002/2026** referente ao Processo nº 2026.207.000023-5-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Valeriotec Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81, para participação de 02 (dois) servidores no Seminário Nacional de A a Z em Licitações e Contratos, com o valor de R\$ 4.740,50 (quatro mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do Procon
matr.40.292

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 265/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosilda da Silva Pessanha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000438-P-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Rosilda da Silva Pessanha**, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Claudio Marcio Machado Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, na função de Contador III, matrícula nº14035, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 4.348,61), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 13/07/2026, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.609,16 (dois mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), a partir da data do óbito,13/07/2026, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Contador III	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.609,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 266/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA compulsória a Odílea Manhães de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.099.000141-0-PA (894/2026 -FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA compulsória, sem paridade e proventos com média aritmética a **Odílea Manhães de Souza**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25460, com fundamento no art. 13, §3º, c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar de 30/07/2026, data de sua compulsoriedade.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.329,77 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Proventos Correspondentes a 72% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.329,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 267/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sueli Pereira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.044.000006-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Sueli Pereira da Silva**, na condição de companheira/viúva do falecido funcionário Alam José de Barcellos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, na função de Motorista II, matrícula nº30314, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 1.882,92), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para companheira/viúva, com efeito a contar de 11/02/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 6º, III, art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 11/02/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista II	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 6º, III, art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 95, VII da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõem a DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia **26 de agosto de 2026, quarta-feira, às 10h**, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Diretrizes administrativas;
- Apreciação do Ofício do SIPROSEP nº 149/2026;
- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 20 de agosto de 2026.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor Presidente do Previcampos
Mat. 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 092/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **LEONARDO EMERICK RANGEL, filho do ex servidor CLAUDIO SILVA RANGEL**, matrícula nº: **3000** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2026.204.000365-3-PA - PENSÃO**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de agosto de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 093/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DENILSON BOA MORTE NOGUEIRA**, matrícula nº: **19861** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002951-5-PA - APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de agosto de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, processo administrativo n.º 2026.227.000002-8-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria - (reforma e ampliação do CEASCAM - Centro de Abastecimento e Polo Agroalimentar de Campos dos Goytacazes/RJ) - CONVÊNIO TRANSFEREVO: 960481/2024, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa vencedora **SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.632.940/0001-85, com o valor total de R\$ 11.706.000,00 (onze milhões setecentos e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2026.

Alfredo Siqueira Dieguez
Secretário Municipal de Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1462 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede a Ordem do Mérito Doutor Paulo Pinto ao Sr. Evandro Monteiro de Barros Júnior.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ROGERIO FERNANDES RIBEIRO GOMES - Rogerio Matoso.

Art. 1º Concede a Ordem do Mérito Doutor Paulo Pinto ao Sr. Evandro Monteiro de Barros Júnior.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO

- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA

- 2º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1463 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Renato César Arêas Siqueira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DA SILVA BACELLAR - Marquinho Bacellar.

Art. 1º Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Renato César Arêas Siqueira.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO

- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA

- 2º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1464 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede a Ordem do Mérito Benta Pereira, "in memoriam", ao Sr. José Elias Saad.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA - Pastor Marcos Elias.

Art. 1º Concede a Ordem do Mérito Benta Pereira, "in memoriam", ao Sr. José Elias Saad.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO

- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA

- 2º Secretário -